

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO DA VARA REGIONAL
EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE - RS

Processo n.º 5203829-52.2023.8.21.0001

ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., empresa especializada em administração judicial, nomeada nos autos do pedido de autofalência de **COMERCIAL ILUMINIM LTDA.**, vem dizer e requerer o que segue:

1. BREVE RESUMO DOS FATOS E ÚLTIMOS ANDAMENTOS DO FEITO

Em [EVENTO1](#) foi apresentado pedido de autofalência pela empresa **COMERCIAL ILUMINIM LTDA.**

Em [EVENTO4](#) foi proferida sentença de decretação da falência que dentre outras providências determinou a nomeação desta Administração Judicial.

Em [EVENTO6](#) foi disponibilizado termo de compromisso, o qual foi juntado devidamente assinado em [EVENTO24](#). Nesse sentido, restou solicitada a substituição da nomeação do sócio Luis Henrique Guarda para que conste a nomeação em nome da pessoa jurídica **ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Em [EVENTO28](#) foi apresentada manifestação pelo Município de Porto Alegre, requerendo a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público.

Em [EVENTO29](#) foi apresentada certidão de cumprimento de mandado de fechamento e lacração do estabelecimento da falida localizado na **Av. Ipiranga nº 7490, sala 11, no bairro Jardim do Salso**, informando que a sala comercial estava desprovida de estoque, mobiliário, eletrônicos e/ou quais outros materiais.

Assim, em relação aos prazos legais, apresenta-se o seguinte calendário atualizado com os últimos atos realizados, bem como previsões para atos futuros.

Cronograma do processo	Datas previstas	Data da Ocorrência	Evento
Distribuição	-	27/09/2023	EVENTO1
Sentença de decretação de quebra	-	28/09/2023	EVENTO4
Apresentação de termo de compromisso	-	29/09/2023	EVENTO24
Juntada de relatório inicial	-	05/10/2023	-
Publicação do 1º Edital	-	Modelo em anexo	-

2. DO RELATÓRIO INICIAL DA FALÊNCIA

A Administração Judicial apresenta neste ato **Relatório Inicial**, o qual tem por objetivo:

- i. Analisar a regularidade da documentação apresentada pela devedora no pedido de autofalência;
- ii. Apresentar os primeiros apontamentos com relação aos documentos contábeis fornecidos à Administração Judicial;
- iii. Relatar sobre as visitas *in loco* realizada nas lojas da empresa em 29/09/2023;
- iv. Relatar sobre a realização do cumprimento do Mandado de Fechamento e Lacração ocorrido em 03/10/23; e,

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

- v. Apresentar as próximas medidas visando o regular andamento do feito.

Outrossim, desde já cumpre informar que para a elaboração do referido Relatório foram considerados:

- i. Os documentos apresentados pela falida;
- ii. As informações colhidas *in loco* na sede da devedora, realizada em **29/09/2023**; e,
- iii. As informações relatadas pelos procuradores da empresa devedora, Dr. **Marcus Vinicius Coelho Silva Kruei** e pelo Sr. **Gustavo Mendes Franciosi**, que se apresentou como representante da falida durante o cumprimento de mandado de lacração e arrecadação dos bens realizado em **03/10/2023** na sede da falida.

Nesse sentido, a Administração Judicial requer o recebimento do referido Relatório Inicial (**Anexo 1**).

3. DAS MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO

a) DO EDITAL DO ARTIGO 99, PARÁGRAFO ÚNICO E AVISO DO ARTIGO 7º, §1º AMBOS DA LEI 11.101/2005

Visando dar andamento ao feito, a Administração Judicial apresenta em anexo modelo de Edital do Art. 99, parágrafo único e aviso do Art. 7º, §1º ambos da Lei 11.101/2005, requerendo, desde já, sua publicação (**Anexo 2**).

Ainda, em observância ao disposto no Art. 22, inciso I, letra “a”, a Administração Judicial informa que está procedendo com o envio de correspondência aos credores da falida comunicando sobre a decretação da quebra, bem como a natureza, o valor e a classificação dos créditos arrolados na relação de credores.

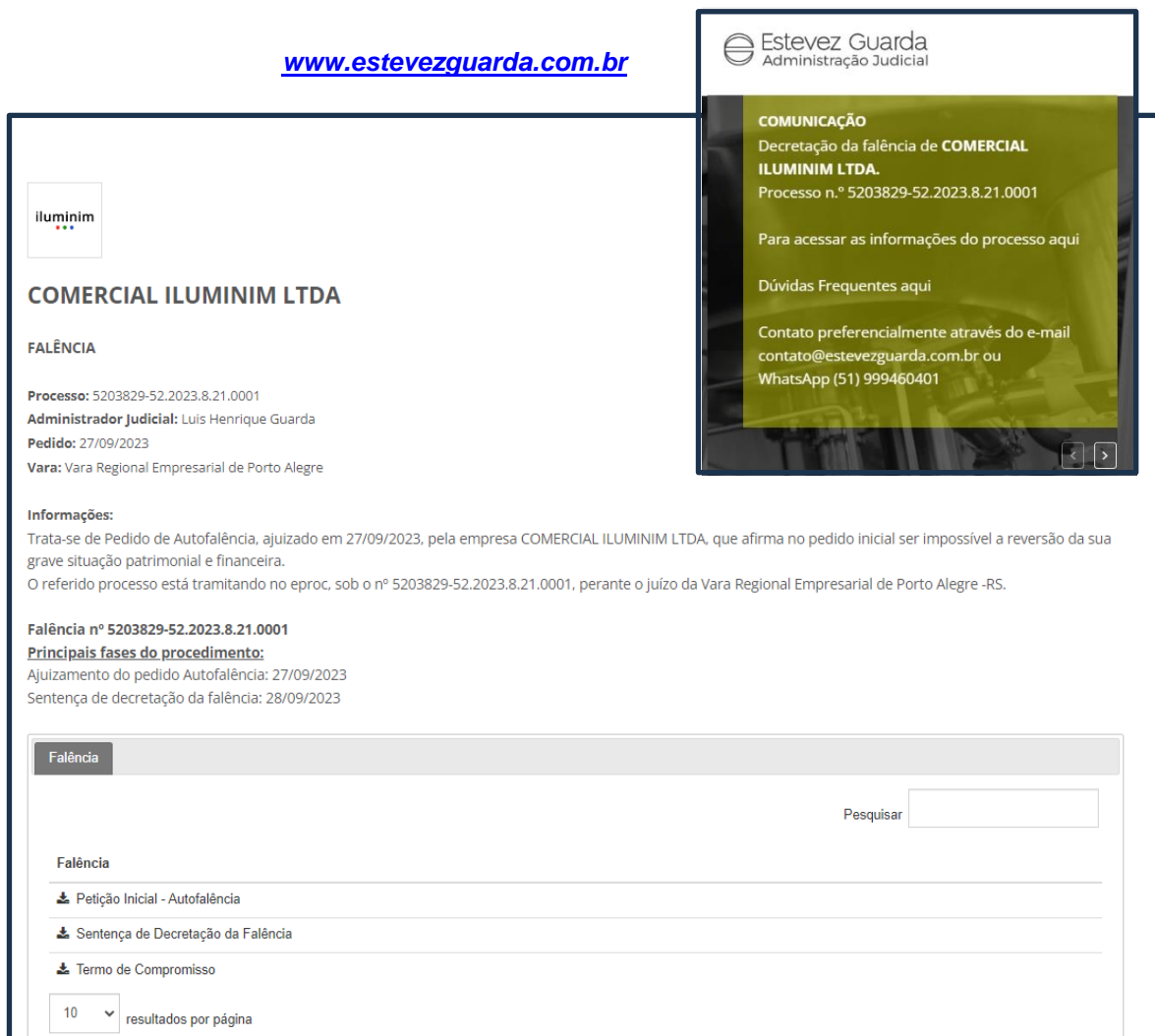
b) DO SITE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Conforme determinação do Art. 22, inciso I, letra “k”, a Administração Judicial informa desde já que realizou o cadastro do presente procedimento em seu *site* institucional.

As informações relevantes do feito já se encontram à disposição dos credores de maneira facilitada, bem como serão atualizadas concomitantemente com o avanço do procedimento.

Ainda, considerado o número expressivo de credores a Administração Judicial disponibilizou aviso aos interessados em seu site para facilitar o acesso das informações e contatos.

www.estevezguarda.com.br



The screenshot displays the website interface for the case of COMERCIAL ILUMINIM LTDA. The main content area includes the company logo, the case title, and detailed information about the bankruptcy process, such as the process number (5203829-52.2023.8.21.0001) and the judge (Luis Henrique Guarda). A communication overlay on the right side of the page provides contact information for the case, including an email address (contato@estevezguarda.com.br) and a WhatsApp number (51) 999460401. The overlay also mentions that the case is being processed in the eproc system.

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

c) PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO

Em decorrência do número expressivo de credores de natureza quirografária, sendo a grande maioria consumidores da falida, os quais representam mais de 9 mil credores com valores individuais médios abaixo de mil reais, bem como visando maior celeridade e efetividade na tramitação deste processo falimentar, que é por si só complexo, requer seja autorizada excepcionalmente ao Administrador Judicial o recebimento de habilitações e divergências, de forma administrativa, sem a limitação temporal prevista no art. 7º, §1º da Lei 11.101/05.

d) DA NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PARA A VENDA IMEDIATA DOS ATIVOS DA FALIDA

Em relação aos bens que compõem o ativo da falida, conforme narrado no Relatório Inicial em anexo, **estão em depósito alugado**, acarretando custos à massa falida. Nesse sentido, ressalta-se a **urgência** na arrecadação e venda desses bens.

Assim, informa-se que esta Administração Judicial está providenciando a realização de inventário dos diversos bens da falida que estão em depósito, a serem devidamente arrecadados, avaliados e encaminhados para leilão. Em razão da urgência e da ausência de nomeação prévia de leiloeiro ao caso em tela, esta Administração Judicial solicitou auxílio para acompanhamento dos atos do Sr. Norton Jochims Fernandes, profissional de ampla experiência, excelência e de reconhecimento no mercado e que, inclusive, já recebeu nomeações deste Juízo.

Dessa forma, requer a nomeação de leiloeiro, sugerindo-se o Sr. Norton Jochims Fernandes para o exercício da função:

Norton Jochims Fernandes
Leiloeiro Oficial - Jucergs 99/94
Escritório Rua dr Timóteo 710- Porto Alegre, Cep 90.570-040
E-mail: grandesleiloes@terra.com.br
Site: <https://www.grandesleiloes.com.br/>

e) DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA MERCADO PAGO E JADLOG

De acordo com o relato da inicial, a devedora informa que a plataforma Mercado Pago está retendo indevidamente mais de **R\$ 167.000,00**.
Veja-se:

Não bastasse os fatos acima apontados, a plataforma *Mercado Pago* tem retido o valor de mais de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) o que afeta diretamente a atividade, especialmente tirando o capital de giro da operação, conforme se verifica a seguir:

Além disso, afirma pela indevida e abusiva retenção de produtos, em monta superior a **R\$ 205.000,00** pela empresa JADLOG, prestadora de serviços de transportes.

Ainda, exemplificativamente, como reflexo, tem-se também, a indevida e abusiva retenção de produtos, em monta superior aos valores de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) por prestadora de serviços de transportes, no caso a JADLOG, desencadeou em efeito dominó, o atraso de entrega de pedidos regularmente comercializados e naturalmente a queda de faturamento, conforme *thread de e-mails* trocados:

Dessa forma, necessária a expedição de ofício para a *Plataforma do Mercado Pago* para que apresente informações sobre as

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

retenções realizadas e vinculadas com a falida, bem como para que realizem o depósito dos valores diretamente nos autos desta falência.

Ainda, necessária a expedição de ofício para a empresa *JADLOG* para que apresente informações sobre as retenções realizadas, bem como disponibilize os bens para arrecadação.

f) CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL JUNTADO EM EVENTO1 – OUT71

Em relação ao contrato de sublocação comercial relativo à sede na **Avenida Farrapos, nº 760, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90220-000** esta Administração Judicial informa que já realizou comunicação com a procuradora do LOCATÁRIO, Dra. Roberta Corrêa Vargas, informando sobre a decretação da falência, bem como sobre a necessidade de rescisão contratual e devolução do imóvel, estando no aguardo neste momento de retorno para os devidos encaminhamentos.

g) DO ENVIO DE CARTAS AOS CREDITORES

Em observância ao disposto no Art. 22, inciso I, letra “a”, a Administração Judicial informa que está procedendo com o envio de correspondência aos credores da falida comunicando sobre a decretação da quebra, bem como a natureza, o valor e a classificação dos créditos arrolados na relação de credores.

h) DA INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO

Tendo em vista a manifestação de [EVENTO28](#) pelo Município de Porto Alegre, esta Administração Judicial informa que irá providenciar a abertura do Incidente de Classificação de Crédito Público.

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento do **Relatório Inicial** da falência (**Anexo 1**);
- b) A publicação do Edital do Artigo 99, Parágrafo Único e Aviso do Artigo 7º, §1º ambos das Lei 11.101/2005, conforme modelo sugerido em anexo (**Anexo 2**);
- c) Seja autorizado excepcionalmente ao Administrador Judicial o recebimento de habilitações e divergências, de forma administrativa, sem a limitação temporal prevista no art. 7º, §1º da Lei 11.101/05;
- d) Seja determinada a expedição de ofício para o a *Plataforma do Mercado Pago, com sede na Avenida das Nações Unidas, 3003 – Bonfim – Cep: 6233903– Osasco/SP com Cnpj: 04.884.082/0001-35 com Cnpj: 10.573.521/0001-91*, para que apresente informações sobre as retenções realizadas e vinculadas com a falida, bem como para que realizem o depósito dos valores diretamente nos autos desta falência;
- e) Seja determinada a expedição de ofício para *JADLOG Logística S.A., com sede na Avenida Jornalista Paulo Zingg, 810 – Jardim Jaraguá – Cep: 05157-03 – São Paulo/SP com Cnpj: 04.884.082/0001-35*, para que apresente informações sobre as retenções realizadas, bem como disponibilize os bens para arrecadação;

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

f) Seja procedida urgentemente a nomeação de leiloeiro, possibilitando a venda dos bens arrecadados, sugerindo-se o Sr. Norton Jochims Fernandes para o exercício da função:

Norton Jochims Fernandes
Leiloeiro Oficial - Jucergs 99/94
Escritório Rua dr Timóteo 710- Porto Alegre, Cep 90.570-040
E-mail: grandesleiloes@terra.com.br
Site: <https://www.grandesleiloes.com.br/>

Porto Alegre, 5 de outubro de 2023.

André Fernandes Estevez
OAB/RS 63.335

Diego Fernandes Estevez
OAB/RS 57.028

Luis Henrique Guarda
OAB/RS 49.914

Celiana Diehl Ruas
OAB/RS 76.595

Caroline Pastro Klóss
OAB/RS 99.624

Pablo Werner
OAB/RS 100.955

Adilson Emanuel Figur Ribeiro
OAB/RS 109.434

Lucas Petter Bonetti
OAB/RS 129.359

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP